



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Processo Legislativo

Processo	Data/Hora
2025-526	14/11/2025 10:21
Unidade	
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO (DAD)	
Solicitante	
ANTONIO AUGUSTO BORGES	
Tipo	
Processo Legislativo	
Assunto	
PL - PARCERIA LEI 13.019/2014	
Descrição	
Autorização Parceria Sindicato Rural para 38º Rodeio - Of. Mens. 436/25-GPM	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Of. Mens. nº 436/25-GPM.

Santo Antônio da Patrulha, 14 de novembro de 2025.

A Sua Excelência

Senhor André Luis de Oliveira Selistre,
Presidente da Câmara de Vereadores,
Santo Antônio da Patrulha, RS.

Assunto: Projeto de Lei.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores:

Enviamos o Projeto de Lei que “Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Parceria com Organização da Sociedade Civil, conforme Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com alterações posteriores”, para apreciação e votação por essa Casa.

Esse Projeto de Lei justifica-se para atender demandas da Secretaria Municipal da Cultura, Turismo e Esportes, para autorizar o Processo de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 075/2025, para celebrar parceria com a entidade Sindicato Rural de Santo Antônio da Patrulha, para o repasse de R\$ 90.000,00, para o projeto “Realização do 38º Rodeio Crioulo Nacional de Santo Antônio da Patrulha”, conforme Mem. nº 1454/25-SEPDE, Processo Eletrônico 2025-9805.

Atenciosamente,

Marcelo Santos da Silva
Prefeito Municipal em exercício



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela AVGU.U97T.RTGX.EAYG



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI N.º _____ /2025

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Parceria com Organização da Sociedade Civil, conforme Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, com alterações posteriores.

Art. 1º Em conformidade com a Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, que “Estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, com alterações posteriores”, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar o Processo de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 075/2025, para celebrar Parceria por meio de Termo de Colaboração, com a entidade Sindicato Rural de Santo Antônio da Patrulha, para o repasse do valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) referente ao projeto “Realização do 38º Rodeio Crioulo Nacional de Santo Antônio da Patrulha”.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação da presente lei serão custeadas pela seguinte dotação orçamentária, da Secretaria Municipal da Cultura, Turismo e Esportes:

Dotação: 1503

Proj/Ativ/Op.Esp: 09.06.13.695.0017.2066 Manutenção do calendário de Eventos.

Órgão: 09 Secretaria Municipal da Cultura, Turismo e Esporte

Rubrica 3.3.50.43.00.00.00.00 Subvenções Sociais

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 14 de novembro de 2025.

Marcelo Santos da Silva
Prefeito Municipal em exercício



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela KRI1.WMXX.NIUÝ.PW1W



INFORMAÇÃO

Informo que o Projeto de Lei vinculado ao Processo Legislativo nº523/2025, foi registrado através do n.º 506/2025, sob o n.º de Protocolo n.º4794/2025 em 14 de novembro de 2025, às 11h50.

Santo Antônio da Patrulha, 14 de novembro de 2025.



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela EUOX.JABQ.IPFY.4YRQ

Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA LIMA PACHECO**, em 14/11/2025 às 11:52:00.



Of. n.º 1829/2025

Santo Antônio da Patrulha, 17 de novembro de 2025.

A Sua Excelência
Senhor Rodrigo Gomes Massulo
Prefeito Municipal,
Santo Antônio da Patrulha - RS.

Assunto: Envio de Projeto de Lei.

Encaminho o **Projeto de Lei nº 506/2025**, que " Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Parceria com Organização da Sociedade Civil, conforme Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com alterações posteriores. SEPDE", o qual foi apreciado durante a 42ª Reunião Ordinária, realizada na data de 17 de novembro, junto à Sessão Legislativa de 2025, por acordo de lideranças, foi aprovado por unanimidade.

Atenciosamente,

Vereador André Luis de Oliveria Selistre,
Presidente do Legislativo Municipal.



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela WMLQ.LIHG.KSAW.U5IG

Documento assinado eletronicamente por **ANDRE LUIS DE OLIVEIRA SELISTRE**, em 18/11/2025 às 08:19:09.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI N° 10.784, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Parceria com Organização da Sociedade Civil, conforme Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, com alterações posteriores.

Art. 1º Em conformidade com a Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, que “Estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, com alterações posteriores”, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar o Processo de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 075/2025, para celebrar Parceria por meio de Termo de Colaboração, com a entidade Sindicato Rural de Santo Antônio da Patrulha, para o repasse do valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) referente ao projeto “Realização do 38º Rodeio Crioulo Nacional de Santo Antônio da Patrulha”.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação da presente lei serão custeadas pela seguinte dotação orçamentária, da Secretaria Municipal da Cultura, Turismo e Esportes:Dotação: 1503; Proj/Ativ/Op.Esp: 09.06.13.695.0017.2066 Manutenção do calendário de Eventos; Órgão: 09 Secretaria Municipal da Cultura, Turismo e Esporte; Rubrica 3.3.50.43.00.00.00.00 Subvenções Sociais.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 18 de novembro de 2025.

Marcelo Santos da Silva
Prefeito Municipal em exercício

Registre-se e publique-se

Cléia Juçara Airoldi
Secretaria da Administração e Finanças



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela QCJN.OAJA.OCVZ.VLFL

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA
PATRULHA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI N° 10.784, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Parceria com Organização da Sociedade Civil, conforme Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, com alterações posteriores.

Art. 1º Em conformidade com a Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, que “Estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, com alterações posteriores”, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar o Processo de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 075/2025, para celebrar Parceria por meio de Termo de Colaboração, com a entidade Sindicato Rural de Santo Antônio da Patrulha, para o repasse do valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) referente ao projeto “Realização do 38º Rodeio Crioulo Nacional de Santo Antônio da Patrulha”.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação da presente lei serão custeadas pela seguinte dotação orçamentária, da Secretaria Municipal da Cultura, Turismo e Esportes:Dotação: 1503; Proj/Ativ/Op.Esp: 09.06.13.695.0017.2066 Manutenção do calendário de Eventos; Órgão: 09 Secretaria Municipal da Cultura, Turismo e Esporte; Rubrica 3.3.50.43.00.00.00.00 Subvenções Sociais.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Santo Antônio da Patrulha, 18 de novembro de 2025.

MARCELO SANTOS DA SILVA
Prefeito Municipalem Exercício

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:379D1592

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul no dia 19/11/2025. Edição 4209
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/famurs/>